

RODOVIAS	4490.30	1.720.0000	2.000.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal e 17125241 - FEP-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 6 de novembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.791 de 6 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/310301.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 76.134,00** (setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	1.501	0000	76.134,00
TOTAL				76.134,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.501	0000	76.134,00
TOTAL				76.134,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 6 de novembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.910

João Pessoa-PB, 06 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que preceitua o art. 7º da Lei nº 7.517/03, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 12.615/23 c/c art. 9º e seguintes do Decreto Governamental nº 42.675/22,

R E S O L V E,

NOMEAR membros para compor o Conselho de Administração da Paraíba Previdência (PBPREV), para cumprimento do mandato bienal 2025/2026:

CONAD – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV	
Órgão / Entidade	Representantes
PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV	Titular: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
	Suplente: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/PB	Titular: CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
	Suplente: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/PB	Titular: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
	Suplente: BRUNO DE SOUSA FRADE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA – PGE/PB	Titular: FÁBIO BRITO FERREIRA
	Suplente: FELIPE TADEU LIMA SILVINO

PODER LEGISLATIVO	Titular: EVANDRO JOSÉ DA SILVA
	Suplente: MARCÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
PODER JUDICIÁRIO	Titular: EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
	Suplente: EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – MPPB	Titular: ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
	Suplente: CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB	Titular: MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
	Suplente: LUDMILLA COSTA DE CARVALHO FRADE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB	Titular: TC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS
	Suplente: TC ONIERBERT ELIAS DE OLIVEIRA
SERVIDORES ATIVOS	Titular: RUY RAMALHO DE FREITAS
	Suplente: MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
SERVIDORES INATIVOS	Titular: UYRAMIR VELOZO CASTELO BRANCO
	Suplente: GERALDO MAGELA DE SOUSA

Ato Governamental nº 2.911

João Pessoa-PB, 06 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que preceitua o art. 7º da Lei nº 7.517/03, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 12.615/23 c/c art. 15 e seguintes do Decreto Governamental nº 42.675/22,

R E S O L V E,

NOMEAR os conselheiros para compor o Conselho Fiscal da Paraíba Previdência (PBPREV) para cumprimento de mandato bienal 2025/2026:

CONFIS – CONSELHO FISCAL DA PBPREV	
Órgão / Entidade	Representantes
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV – CONAD	Titular: MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
	Suplente: EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/PB	Titular: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
	Suplente: BRUNO DE SOUSA FRADE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA – PGE/PB	Titular: PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
	Suplente: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA – CGE/PB	Titular: JOHN KENNEDY FERREIRA
	Suplente: GLEYDSON FARIAS BRONZEADO
SERVIDORES CIVIS ATIVOS	Titular: AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO
	Suplente: RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO
SERVIDORES CIVIS INATIVOS	Titular: HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO
	Suplente: MARIA DO SOCORRO RAFAEL SETIMI
MILITARES ATIVOS	Titular: MAJ QOC ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO
	Suplente: CAP QOC NILVAN ALVES FILHO
MILITARES INATIVOS	Titular: CEL QOC R/R CIRO SANTOS
	Suplente: MAJ QOC R/R HERMES DE ARAÚJO SOUZA

Ato Governamental nº 2.912

João Pessoa, 06 de novembro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **FABIO ANDRADE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR TECNICO, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.913

João Pessoa, 06 de novembro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LAECIA ALENCAR DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 1926624, do cargo em comissão de DIRETOR DO HEMONUCLEO DE CATOLE DO ROCHA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.914

João Pessoa, 06 de novembro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **UBIRACY FEITOSA DA ROCHA SOBRINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO HEMONUCLEO DE CATOLE DO ROCHA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.915

João Pessoa, 06 de novembro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,